

atribuições legais resolve para o bom andamento do serviço desta Prefeitura, determina que se façam cobrados os Alvarás de Licença, das firmas comerciais e industriais, de acordo com a Tabela de Impostos de Licença, organizada por esta Prefeitura, a qual foi submetida a apreciação do Ex. mo. Sr. Secretário Geral deste Território Federal e que vigorará provisoriamente até a aprovação daquela autoridade.

Gabinete da Prefeitura Municipal,
 9 de Novembro de 1944.
 Alcindo A. Camargo
 Prefeito Municipal
 Priso Clève de Oliveira
 Secretário da Prefeitura

Portaria nº 38.

Alcindo Natel de Camargo, Prefeito Municipal de Iguazin, Capital do Território Federal do Iguazin, no uso de suas atribuições legais, resolve que se façam, aproveitando os "Alvarás de Licença", das firmas comerciais e industriais, que foram anteriormente fornecidos pelo Estado do Paraná; quando este Município de Iguazin, ainda pertencia ao referido Estado, entretanto para boa regulamentação do serviço torna-se necessário serem registrados todos os Alvarás de Licença, no livro competente nesta Prefeitura. Para o que fica estipulado o prazo de noventa dias a contar desta data, para os registros respectivos,